**LEI Nº. 4799 DE 08/09/2011**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1°** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, ao FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL – FROHAB de Canoinhas, as antigas telhas retiradas do Terminal Rodoviário Osmário Davet, provenientes de reforma no local.

**Art.2°** - As telhas serão destinadas a atender as necessidades dos Programas Habitacionais abrangidos pelo FROHAB de Canoinhas.

**Art. 3°** - Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB estabelecer os parâmetros que serão adotados para escolha das famílias que serão beneficiadas com os materiais referidos no art. 1°.

**Art.4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças